



Alfredo Chaves, 23 de novembro de 2022

NOTIFICANTE: Controladoria Geral Municipal.

NOTIFICADO: Excelentíssimo S.r. Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Finanças.

ASSUNTO: ALERTA DA POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DO MECANISMO DE AJUSTE FISCAL

NOTIFICAÇÃO nº 07/2022

A **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**, no exercício de suas atribuições previstas nos arts. 24 a 27, da Lei Complementar Municipal nº 14 de 05 de abril de 2019, vem pelos fatos e fundamentos a seguir, expor e, ao final **RECOMENDAR** o quanto segue:

CONSIDERANDO que no dia 16 de março de 2022, fora emitido ALERTA DA POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DO MECANISMO DE AJUSTE FISCAL referente ao primeiro bimestre;

CONSIDERANDO que no segundo bimestre este Município também recebeu o ALERTA DA POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DO MECANISMO DE AJUSTE FISCAL, e devido ao mesmo expediu Decreto nº 1735-N-2022 que estabelece contingenciamento do Orçamento Anual para o ano de 2022;

CONSIDERANDO que apesar de ter havido uma queda no percentual das despesas Correntes sobre as Receitas Correntes, do 2º para o 3º bimestre, mas que, o Patamar ainda se encontra em 89.66%, superior ao limite de 85,00%, conforme art. 167-A, § 1º da Constituição Federal e que esta municipalidade recebeu novo ALERTA DA POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DO MECANISMO DE AJUSTE FISCAL referente ao terceiro bimestre;

3



CONSIDERANDO que em 12 de novembro de 2022, no 5º bimestre do presente ano, este executivo recebeu novamente o ALERTA DA POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DO MECANISMO DE AJUSTE FISCAL, atingindo uma porcentagem de 93,38% das despesas correntes sobre as receitas correntes, desrespeitando o patamar de 85% - art. 467-A, § 1º, da Constituição Federal, conforme documento em anexo.

Dessa forma, **RESOLVE**:

DETERMINAR

O EXCELENTÍSSIMO Sr. PREFEITO e ao SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, para que cumpram todas as determinações contidas no Decreto nº 1735-N-2022 que estabelece o Contingenciamento do Orçamento Anual para o ano de 2022, evitando o descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DETERMINAMOS, ainda, o cumprimento das seguintes medidas a serem adotadas de imediato:

- ✓ Suspensão de horas extras;
- ✓ Abstenção de novas contratações e novas despesas;
- ✓ Redução de pessoal contratado;
- ✓ Redução de gastos com combustíveis;
- ✓ Suspensão de diárias e viagens, exceto aos motoristas que realizam viagens essenciais.

Reiteramos que o descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, além das penalidades impostas à instituição como a limitação de empenho, redução de despesas, proibição de receber transferências voluntárias e contratar operações de crédito, entre diversas outras, esses descumprimentos também ocasionará a aplicação de sanções



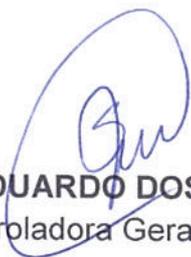
PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

administrativas, considerado como conduta de crime de responsabilidade ou pode incorrer na Lei de Improbidade Administrativa, com cassação de mandato, reclusão e multas.

Para o efetivo cumprimento desta NOTIFICAÇÃO, orientamos, ainda, que a mesma seja encaminhada para todas as secretarias e setores da municipalidade, a fim de que não se alegue falta de conhecimento quanto a extensão dos efeitos e a ilegalidade dos atos.

Atenciosamente.


EDILÉZIA EDUARDO DOS SANTOS ALVES
Controladora Geral Municipal